



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO Nº 10/2021**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:**

DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA  
MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

**OBJETO:** Aquisição de medicamentos para distribuição

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 24 - IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

**VALOR GLOBAL:** R\$6.281,54

**PAGAMENTO:** 30 dias

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1899-333903203000000 – Material destinado a assistência social – SEMSA

Portão/RS, 26 de Janeiro de 2021.

---

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal



Município de Portão  
**Cnpj:** 87344016000108  
**Telefone:** (51)35004200  
**Email:** portal24horas@tecnosistemas.com.br  
**Endereco:** Rua 9 de Outubro, 229  
**Cidade:** PORTÃO  
**Cep:** 93180-000  
**Estado:** RS

### Requerimento

Processo: 2021/530

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data de Entrada: 26/01/2021

Dígito verificador: 4852

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

CPF / CNPJ:

Identidade:

Fone Residencial: 5135004200

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular:

Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO

Número: 229

Bairro: CENTRO

CEP: 93180-000

Cidade: PORTAO

Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Dispensa de Licitação. Processo Nº10/2021.

N. Termos  
P. Deferimento  
Município de Portão , 26 de janeiro de 2021

DEPARTAMENTO - COMPRAS

Informações pelo fone: (51)35004200 - Setor de Protocolos

**CONTRIBUINTE:** 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS

**ENDEREÇO:** RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS

**ASSUNTO:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PROTOCOLO Nº:** 2021/530

**Dígito:** 4852

**DATA:** 26/01/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão/RS, 26 de Janeiro de 2021.

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS** vem através deste pedido, solicitar autorização para aquisição de medicamentos para distribuição, atendendo solicitação da SEMSA, constantes na solicitação de compra n° 2021/246, com valor estimado de R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 16, Inciso II, da LC n° 101/2000)</b>		
<b>NÚMERO</b>	<b>SETOR</b>	<b>SECRETARIA</b>
1899-333903203000000	Material destinado a assistência social	SEMSA

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Atendendo ao pedido do Chefe de Equipe de Compras, autorizo abertura do processo para a aquisição do material e/ou serviço mencionado.

**RODRIGO LIBRELOTO VALENTE**  
Secretário Municipal da Fazenda

**SETOR DE PROTOCOLO**

LIVRO:	DATA:
PROTOCOLO:	
ORIGEM:	
ASS. FUNCIONÁRIO:	



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

### SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/246

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: Isabel Nunes (Usuário: isabel.nunes)

Data de Cadastro: 21/01/2021

#### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2021	6	3	10	302	107	2058	4050	333903203000000	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	1899	R\$0,00
								333903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	638	
Projeto: Programa Incentivo Ass.Farmaceutica											
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE											
Fonte de Recurso: Farmacia Basica - Estadual											

#### Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Farmácia Básica Municipal

Prazo de Entrega / Execução: BREVIDADE

05/02/2021

#### Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	1899	16771 - NIFEDIPINO 10MG	5.000,0000	CP	0,0000	0,00
2	1899	19277 - MELOXICAN, 15MG, 1,5ML	1.500,0000	AMP	0,0000	0,00

149

#### Complemento e Assinaturas

**Descrição** Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatadamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado.  
ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

**Justificativa:** Responsável Farmacêutica  
Medicamentos não disponíveis/licitados pelo Ciscaí

Fabio Beneton  
Secretário de Saúde  
Secretaria de Saúde

Isabel Nunes  
Técnica de Enfermagem  
Secretaria de Saúde

RECEBIDO  
Em 21/01/21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2021/246  
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: SOLICITA PARECER JURÍDICO  
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Saúde solicita parecer quanto à possibilidade de contratação emergencial para compra de medicamentos, conforme justificativa que o Consórcio CISCAÍ não consegue proceder a entregas dos medicamentos e a sua falta poderá acarretar danos e agravamento das patologias caso haja desabastecimento.

A Secretaria Municipal da Saúde esclarece que a Municipalidade mantém um convênio com o Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí – CISCAÍ – para a compra de medicamento, no entanto, a Conveniente não possui os remédios no seu estoque.

Em razão das considerações constante da Secretaria Municipal de Saúde existe a necessidade de medidas urgentes no sentido de proceder à compra dos itens constante na Requisição de Compras.

De tal sorte, a hipótese em tela se enquadra na previsão de dispensa de licitação do inciso, IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que dispõe:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade,*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

*vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O Departamento de Compras efetuou a pesquisa de valores para a compra emergencial, no entanto umas das empresas não possui a Certidão Negativa de Dívida, no entanto, conforme sítio: <https://www.zenite.blog.br/tag/regularidade-fiscal/> , existe possibilidade, vejamos:

**Dispensa em razão do valor: a comprovação da regularidade fiscal**

Contratação direta 30/10/2012 Por Erica Miranda dos Santos Requi

O art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93 permite a dispensa dos documentos relativos à habilitação de licitantes (arts. 28 a 31 da referida lei), no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Apesar de o dispositivo não fazer menção aos casos de dispensa de licitação fundamentados no art. 24, incisos I e II (dispensa em razão do valor), o TCU decidiu no Acórdão nº 2616/2008-Plenário que o dispositivo também se aplica aos casos de dispensa em razão do valor.

Assim, também nessas hipóteses de contratação direta é possível dispensar parte dos documentos de habilitação.

Agora, é preciso lembrar que o § 3º do art. 195 da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”.

Isso significa que a comprovação da regularidade perante a Seguridade Social deve ser exigida **sempre**.

Aliás, mais recentemente, o tema foi objeto de análise em sede de resposta à consulta, pelo Tribunal de Contas da União. Veja-se:

“[Voto]

O argumento síntese inserto no voto condutor do Acórdão TCU nº 2616/2008-Plenário é que a dispensa de documentação nos casos de dispensa de licitação em razão do valor visa priorizar a busca da relação custo-benefício da contratação, e também a evitar a criação de entraves burocráticos desnecessários para garantir a execução adequada do objeto do contrato.

Dessa forma, com supedâneo nesse mesmo argumento, a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, sendo um dos itens de comprovação de regularidade fiscal,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

poderá ser dispensada, quando se tratar de dispensa de licitação com fulcro nos art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Permaneça, contudo, a obrigação quanto ao cumprimento do art. 195, § 3º da Constituição Federal.

O tema foi exaustivamente abordado na Decisão TCU nº 705/1994, por meio da qual o Plenário desta Casa firmou entendimento, em caráter normativo, de que a comprovação da regularidade em relação à seguridade social não pode ser dispensada, mesmo nos casos de que trata o já mencionado art. 32, § 1º.

Considerando, portanto, os esclarecimentos ora expendidos, a presente consulta deve ser respondida nos seguintes termos:

'A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada, nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.'

[Acórdão]

9.1. conhecer da consulta formulada pelo Ministro-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por atender aos requisitos de admissibilidade elencados nos arts. 1º, XVII, da Lei nº 8.443/1992, e 264, inciso V, §§ 1º e 2º, do RI/TCU;

9.2. responder ao consulente, considerando os esclarecimentos tecidos na proposta de deliberação que conduz este acórdão, com o objetivo de melhor delinear o objeto da consulta, que:

'A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, a que se refere o art. 29, III, da Lei nº 8.666/1993, poderá ser dispensada nos casos de contratações realizadas mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, incisos I e II, dessa mesma lei.'" (TCU. Acórdão nº 1.661/2011 – Plenário. Rel. Min. Weder de Oliveira. Julgado em: 22 jun. 2011, grifamos.)

A partir disso, tem-se que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor é possível dispensar parte dos documentos de habilitação, como a comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal (art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93), porém é preciso verificar a regularidade fiscal perante a Previdência Social (art. 29, inc. IV, da Lei nº 8.666/93), em razão do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição da República.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade de contratação, por dispensa de licitação com base no inciso IV, art. 24 da Lei Federal 8.666/93, no entanto para a empresa que não que não possui a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Certidão Negativa de Dívida a Municipalidade deve requerer as comprovações dos recolhimentos previdenciários e FGTS.

É o parecer.

À apreciação superior.

Portão, 25 de janeiro de 2021.

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
O-9 95 40 859



**RELATÓRIO - GRADE COMPARATIVA**

Modalidade: 015 - DISPENSADA PEQUENO VALOR

Licitação: 149 / 2021

Critério Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações dos Produtos						
Nº Item	Código	Descrição			UN.	Qtde
1	16771	NIFEDIPINO 10MG			CP	5.000,0000
<b>Empresa</b>		<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	<b>Marca</b>	<b>Status</b>	
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		0,4213	2.106,54		Vencedor	
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação	
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		0,0000	0,00		Sem cotação	
2	19277	MELOXICAN, 15MG, 1,5ML			AMP	1.500,0000
<b>Empresa</b>		<b>Unitário</b>	<b>Total</b>	<b>Marca</b>	<b>Status</b>	
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA		2,8500	4.275,00		Vencedor	
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA		3,1560	4.734,00			
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA		3,8400	5.760,00			

**RESUMO DA GRADE COMPARATIVA**

Fornecedores	Soma Vencidos	Total Cotado
000036187 - DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAM E COSM LTDA - Itens: 1	2.106,54	6.840,54
000001912 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - Itens: 2	4.275,00	4.275,00
000001846 - SIDD COML. DISTR. MEDIC. LTDA	0,00	5.760,00

**Legenda do Resumo da Grade Comparativa:**

- x => Item ganho
- (x) => Item empatado
- [(x)] => Ganhador do item empatado

**ITENS EMPATADOS**

Não há itens empatados

**ITENS ENCERRADOS COM COTAÇÕES NOS CRITÉRIOS LC123:**

Nº Item:           Fornecedor:

Não há itens encerrados com cotações nos critérios LC123.

**ITENS COM MENOS DE 3 COTAÇÕES**

1

**VALORES POR DOTAÇÃO**

Dotação	Valor
2021/1899 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	6.381,54
<b>TOTAL GERAL =&gt;</b>	<b>6.381,54</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: Sidd Coml Distrib Medicamentos	
CNPJ: 00203590 000150	
Endereço: Rua João Pedro de Alcântara 135	CEP: 94920330
Telefone: ( ) 3471 33 80	
Email: vendas2@sidd.com.br	

VINTE E DOIS DIA(S) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vir Uni	Total
2	19277 - MELOXICAN, 15MG, 1,5ML	AMP	1.500,0000	Eurofarma	3,84	5.760,00

Solicitação 2021/246 - Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado. ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

Validade Proposta 03 dias ou conforme estoque

Pedido mínimo R\$ 600,00

Frete CIF

Entrega imediata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: <i>MK Proa</i>	
CNPJ:	
Endereço:	CEP:
Telefone: ( )	
Email:	

VINTE E DOIS DIA(S) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vir Uni	Total
2	19277 - MELOXICAN, 15MG, 1,5ML	AMP	1.500,0000		<i>2,85</i>	

Solicitação 2021/246 - Medicamentos com prazo de validade mínima de um ano, a partir da data de entrega, caso a validade seja inferior uma carta de troca deverá vir acompanhando os medicamentos no ato da entrega. Deverá constar na embalagem individual do medicamento a inscrição: VENDA PROIBIDA AO COMERCIO, NUMERO DO LOTE DE VALIDADE. Os medicamentos que não vierem com as dosagens e quantidades individuais exatamente como solicitado serão devolvidos imediatamente. Todos medicamentos líquidos deverão vir acompanhados de medidor apropriado. ENTREGA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

00.411.441/0001-867

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

RUA PORTUGUESA, 455  
PARTENON - CEP 90650 - 120

PORTO ALEGRE - RS

MK Produtos Médico Hospitalares Ltda

*Quance*  
22/01/21